



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 260/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1.1. A decisão do Governo do Estado em alocar recursos próprios para investimento na Atenção Básica;
- 1.2. A solicitação da Associação de Prefeitos do Estado do Ceará (Aprece) e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), de recursos para investimento na Atenção Básica;
- 1.3. A proposta apresentada pela Comissão Técnica instituída pela CIB/CE, sobre os critérios de seleção dos municípios a serem beneficiados e as formas de repasse e utilização do recurso;

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a proposta de alocação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza -FECOP, no montante de **R\$ 22.423.986,90** (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para investimento na Atenção Básica, que serão distribuídos para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF e para aquisição de veículo para transporte das Equipes de Saúde da Família, conforme critérios de seleção dos municípios beneficiados:

- a) Adesão ao Consórcio Público de Saúde, de acordo com as informações fornecidas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA.
- b) Cobertura da Saúde da Família igual ou maior que 70%, calculados com base nos dados do Relatório do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde - 2012, deduzidos os três meses de menor cobertura, sendo o percentual arredondado para 70% quando a cobertura atingir o intervalo entre 69,5% e 69,9%.
- c) Percentual de Recém Nascidos de mães com 7 (sete) ou mais consultas de pré natal igual ou superior a 57,8% (média estadual), de acordo com o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC - 2012, sendo esse percentual arredondado para 57,8% quando a cobertura atingir o intervalo entre 57,5% e 57,7%.

Parágrafo Único - Os municípios que possuem menos de 10 (dez) Equipes de Saúde da Família receberão recursos para aquisição de um kit de equipamentos e um veículo, os que tem de 11(onze) a 20 (vinte) equipes receberão recursos para aquisição de 02 (dois) Kit de equipamentos e 02(dois) veículos, e os com mais de 20 ESF receberão recursos para a aquisição de 03 (três) Kit de equipamentos e 03(três) veículos, dados da competência de Agosto de 2013 do Relatório do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 260/2013 – CIB/CE

Art. 2º. A Secretaria Estadual de Saúde – SESA receberá os recursos do FECOP através do Fundo Estadual de Saúde que os repassará aos Fundos Municipais de Saúde, de conformidade com os valores descritos no Anexo desta Resolução.

Art. 3º. O repasse dos recursos acima referidos fica condicionado à comprovação de adesão dos municípios às Atas de Registro de Preço disponibilizadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Ceará.

Nº de Ordem	Municípios	Valor FECOP (2013)	Pessoas Beneficiadas
1	Abaiara	101.008,95	3.000
2	Acarape	101.008,95	3.000
3	Acarau	202.017,90	6.000
4	Acopiara	202.017,90	6.000
5	Aiuaba	101.008,95	3.000
6	Alcântaras	101.008,95	3.000
7	Altaneira	101.008,95	3.000
8	Alto Santo	101.008,95	3.000
9	Amontada	101.008,95	3.000
10	Apuiarés	101.008,95	3.000
11	Aquiraz	202.017,90	6.000
12	Aracati	202.017,90	6.000
13	Aracoiaba	202.017,90	6.000
14	Ararendá	101.008,95	3.000
15	Araripe	101.008,95	3.000
16	Aratuba	101.008,95	3.000
17	Assaré	101.008,95	3.000
18	Aurora	101.008,95	3.000
19	Baixio	101.008,95	3.000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Nº de Ordem	Municípios	Valor FECOP (2013)	Pessoas Beneficiadas
20	Banabuiú	101.008,95	3.000
21	Barbalha	303.026,85	9.000
22	Barreira	101.008,95	3.000
23	Barro	101.008,95	3.000
24	Barroquinha	101.008,95	3.000
25	Baturité	101.008,95	3.000
26	Beberibe	202.017,90	6.000
27	Bela Cruz	101.008,95	3.000
28	Brejo Santo	202.017,90	6.000
29	Camocim	202.017,90	6.000
30	Campos Sales	101.008,95	3.000
31	Canindé	202.017,90	6.000
32	Capistrano	101.008,95	3.000
33	Caridade	101.008,95	3.000
34	Cariré	101.008,95	3.000
35	Cariús	101.008,95	3.000
36	Carnaubal	101.008,95	3.000
37	Cascavel	202.017,90	6.000
38	Catunda	101.008,95	3.000
39	Cedro	202.017,90	6.000
40	Chaval	101.008,95	3.000
41	Choró	101.008,95	3.000
42	Chorozinho	101.008,95	3.000
43	Coreaú	101.008,95	3.000
44	Crateús	202.017,90	6.000
45	Croatá	101.008,95	3.000
46	Cruz	101.008,95	3.000
47	Dep. Irapuan Pinheiro	101.008,95	3.000
48	Ererê	101.008,95	3.000
49	Eusébio	202.017,90	6.000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

Nº de Ordem	Municípios	Valor FECOP (2013)	Pessoas Beneficiadas
50	Forquilha	101.008,95	3.000
51	Fortim	101.008,95	3.000
52	Frecheirinha	101.008,95	3.000
53	General Sampaio	101.008,95	3.000
54	Graça	101.008,95	3.000
55	Granjeiro	101.008,95	3.000
56	Groaíras	101.008,95	3.000
57	Guaiúba	101.008,95	3.000
58	Guaraciaba do Norte	101.008,95	3.000
59	Guaramiranga	101.008,95	3.000
60	Hidrolândia	101.008,95	3.000
61	Horizonte	202.017,90	6.000
62	Ibaretama	101.008,95	3.000
63	Ibiapina	101.008,95	3.000
64	Ibicuitinga	101.008,95	3.000
65	Icapuí	101.008,95	3.000
66	Icó	202.017,90	6.000
67	Iguatu	303.026,85	9.000
68	Independência	101.008,95	3.000
69	Ipaporanga	101.008,95	3.000
70	Ipaumirim	101.008,95	3.000
71	Ipu	202.017,90	6.000
72	Ipueiras	101.008,95	3.000
73	Iracema	101.008,95	3.000
74	Irauçuba	101.008,95	3.000
75	Itaiçaba	101.008,95	3.000
76	Itapagé	202.017,90	6.000
77	Itapiúna	101.008,95	3.000
78	Itarema	202.017,90	6.000
79	Itatira	101.008,95	3.000



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

Nº de Ordem	Municípios	Valor FECOP (2013)	Pessoas Beneficiadas
80	Jaguaretama	101.008,95	3.000
81	Jaguaribara	101.008,95	3.000
82	Jaguaribe	202.017,90	6.000
83	Jaguaruana	202.017,90	6.000
84	Jardim	101.008,95	3.000
85	Jati	101.008,95	3.000
86	Jijoca de Jericoacoara	101.008,95	3.000
87	Juazeiro do Norte	303.026,85	9.000
88	Jucás	101.008,95	3.000
89	Lavras da Mangabeira	101.008,95	3.000
90	Limoeiro do Norte	202.017,90	6.000
91	Madalena	101.008,95	3.000
92	Maracanaú	303.026,85	9.000
93	Maranguape	303.026,85	9.000
94	Marco	101.008,95	3.000
95	Martinópolis	101.008,95	3.000
96	Massapê	202.017,90	6.000
97	Mauriti	202.017,90	6.000
98	Meruoca	101.008,95	3.000
99	Milagres	202.017,90	6.000
100	Milhã	101.008,95	3.000
101	Miraíma	101.008,95	3.000
102	Missão Velha	202.017,90	6.000
103	Mombaça	101.008,95	3.000
104	Monsenhor Tabosa	101.008,95	3.000
105	Morada Nova	202.017,90	6.000
106	Moraújo	101.008,95	3.000
107	Morrinhos	101.008,95	3.000
108	Mucambo	101.008,95	3.000
109	Mulungu	101.008,95	3.000
110	Nova Russas	101.008,95	3.000



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Nº de Ordem	Municípios	Valor FECOP (2013)	Pessoas Beneficiadas
111	Novo Oriente	202.017,90	6.000
112	Ocara	202.017,90	6.000
113	Orós	101.008,95	3.000
114	Pacajus	202.017,90	6.000
115	Pacatuba	202.017,90	6.000
116	Pacoti	101.008,95	3.000
117	Pacujá	101.008,95	3.000
118	Palhano	101.008,95	3.000
119	Palmácia	101.008,95	3.000
120	Paracuru	202.017,90	6.000
121	Paraipaba	202.017,90	6.000
122	Pedra Branca	101.008,95	3.000
123	Penaforte	101.008,95	3.000
124	Pentecoste	202.017,90	6.000
125	Pereiro	101.008,95	3.000
126	Pindoretama	101.008,95	3.000
127	Piquet Carneiro	101.008,95	3.000
128	Pires Ferreira	101.008,95	3.000
129	Porteiras	101.008,95	3.000
130	Potengi	101.008,95	3.000
131	Potiretama	101.008,95	3.000
132	Quixadá	202.017,90	6.000
133	Quixelô	101.008,95	3.000
134	Quixeramobim	202.017,90	6.000
135	Quixeré	101.008,95	3.000
136	Redenção	202.017,90	6.000
137	Reriutaba	101.008,95	3.000
138	Russas	202.017,90	6.000
139	Saboeiro	101.008,95	3.000
140	Salitre	101.008,95	3.000
141	Santa Quitéria	202.017,90	6.000



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Nº de Ordem	Municípios	Valor FECOP (2013)	Pessoas Beneficiadas
142	Santana do Acaraú	101.008,95	3.000
143	Santana do Cariri	101.008,95	3.000
144	São Benedito	101.008,95	3.000
145	São Gonçalo do Amarante	202.017,90	6.000
146	São João do Jaguaribe	101.008,95	3.000
147	São Luis do Curu	101.008,95	3.000
148	Senador Pompeu	202.017,90	6.000
149	Senador Sá	101.008,95	3.000
150	Sobral	303.026,85	9.000
151	Solonópole	101.008,95	3.000
152	Tabuleiro do Norte	101.008,95	3.000
153	Tamboril	101.008,95	3.000
154	Tarrafas	101.008,95	3.000
155	Tauá	202.017,90	6.000
156	Tejuçuoca	101.008,95	3.000
157	Tianguá	202.017,90	6.000
158	Trairi	202.017,90	6.000
159	Tururu	101.008,95	3.000
160	Ubajara	101.008,95	3.000
161	Umari	101.008,95	3.000
162	Umirim	101.008,95	3.000
163	Uruburetama	101.008,95	3.000
164	Uruoca	101.008,95	3.000
165	Varjota	101.008,95	3.000
166	Várzea Alegre	202.017,90	6.000
TOTAL		22.423.986,90	666.000

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução da CIB/CE nº 84, datada de 07 de junho de 2013.

Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS